



# DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se tratam 9 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . . . .	90\$		45\$
A 2.ª série . . . . .	80\$		40\$
A 3.ª série . . . . .	80\$		40\$
Aviso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$60 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de \$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112 de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial de 27 de Janeiro de 1926, autorizada a Companhia Portuguesa de Fósforos a fabricar e pôr à venda ao público um novo tipo de fósforos amorfos denominado «Adamastor», ao preço de \$20 cada caixa com 40 fósforos.

### Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 11:468 — Determina que as importâncias do Fundo de viação e turismo arrecadadas no 1.º trimestre do ano económico de 1925-1926 sejam inscritas no orçamento do Ministério para 1925-1926 pela forma no presente decreto indicada.

### Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 11:469 — Determina que no regulamento da Bolsa Agrícola, aprovado pelo decreto n.º 10:837, seja eliminada a alínea i) do artigo 21.º, que estabelece que ao conselho de administração da referida Bolsa compete promover ensaios culturais ou tecnológicos, tendentes a obter determinados tipos comerciais e a melhorar os que já se produzem.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Inspecção Geral dos Fósforos

Para os devidos efeitos se publica que, por despacho ministerial de S. Ex.º o Sr. Ministro das Finanças, de 27 de Janeiro do corrente ano, foi a Companhia Portuguesa dos Fósforos autorizada a fabricar e pôr à venda ao público um novo tipo de fósforos amorfos denominado «Adamastor», ao preço de \$20 cada caixa com 40 fósforos.

Inspecção Geral dos Fósforos, 30 de Janeiro de 1926.—Servindo de Inspector Geral, Abel Pessoa Ferreira.

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

### 8.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 11:468

Tendo-se verificado que as importâncias do Fundo de viação e turismo arrecadadas no 1.º trimestre do actual ano económico foram as seguintes:

Julho . . . . .	499.858\$87
Agosto . . . . .	242.805\$34
Setembro . . . . .	153.616\$08
Total . . . . .	<u>896.280\$29</u>

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações, tendo ouvido o Conselho de Ministros e com fundamento no § 1.º do artigo 11.º do decreto n.º 11:054, de 1 de Setembro último, decretar que as referidas importâncias sejam inscritas no orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações em vigor para o actual ano económico pela forma seguinte:

### CAPÍTULO 4.º

#### Administração Geral de Estradas e Turismo

##### Artigo 27.º

Reparação de estradas . . . . .	666.280\$29
---------------------------------	-------------

##### Artigo 30.º

Construção de estradas de 1.ª e 2.ª ordem . . . . .	150.000\$00
-----------------------------------------------------	-------------

##### Artigo 31.º

Construção e reparação de estradas e caminhos não incluídos na rede do Estado . . . . .	80.000\$00
-----------------------------------------------------------------------------------------	------------

Total . . . . .	<u>896.280\$29</u>
-----------------	--------------------

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 26 de Fevereiro de 1926.—BERNARDINO MACHADO—António Maria da Silva—Jodo Catanho de Meneses—Armando Marques Guedes—José Esteves da Conceição Mascarenhas—Fernando Augusto Pereira da Silva—Vasco Borges—Manuel Gaspar de Lemos—Ernesto Maria Vieira da Rocha—Eduardo Ferreira dos Santos Silva—António Alberto Torres Garcia.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Secretaria Geral

#### Decreto n.º 11:469

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Agricultura, decretar o seguinte:

Artigo 1.º No regulamento da Bolsa Agrícola, aprovado pelo decreto n.º 10:837, de 8 de Junho de 1925, é eliminada a alínea i) do artigo 21.º, que estabelece que ao conselho de administração da referida Bolsa compete